



Protocolado em: PL - 26/2019 12/03/2019 09:03	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 13/Março/2019	Comissões: CCJL, CDEFECO 13/03/2019
--	---	--

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei, em anexo, tem como objetivo estabelecer a destinação dos valores oriundos das taxas de inscrições em Concursos Públicos do Município de Caxias do Sul para atividades de capacitação e promoção da qualidade de vida dos servidores públicos municipais.

Considerando que os valores arrecadados com as taxas de inscrição de Concursos Públicos não tem destinação específica;

Considerando as metas previstas no Plano de Governo 2017-2020:

“[...]”
- *Ampliar a qualificação dos servidores e agentes públicos visando a melhoria da gestão pública e dos serviços prestados à comunidade.*
- *Zelar pela qualidade do ambiente de trabalho dos funcionários e garantir seu bem-estar físico e psicológico.*
“[...]”

Considerando o Decreto nº 19.704/2018, art. 5º, inciso II, é, dentre outras competências da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Logística:

“[...]”
“II - *a implementação de atividades de atualização, reciclagem, aperfeiçoamento, capacitação e especialização dos servidores, visando a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados pelo Município;*
“[...]”

Considerando que, para qualificação dos serviços públicos municipais, o Município deve investir na promoção de atividades de capacitação dos servidores com enfoque no desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho da função pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Considerando que a qualidade de vida do ser humano envolve diversas dimensões, partindo do aspecto pessoal até a vida na família, no trabalho e na sociedade, partimos do pressuposto de que só é possível prestar um serviço público de qualidade se quem o faz, ou seja, o servidor, esteja cuidando de sua qualidade de vida em primeiro lugar;

Considerando que o Programa de Qualidade de Vida BemViver desenvolve ações com o intuito de incentivar o servidor municipal a adotar posturas e atitudes de valorização da vida, com foco na prevenção, estimulando atitudes positivas, promovendo a saúde individual e coletiva;

Considerando que o Programa de Qualidade de Vida BemViver está disponível para todos os servidores ativos e inativos do Município, abrangendo Secretarias, SAMAE, IPAM, FAS e Câmara de Vereadores;

Deste modo, tem-se que o presente projeto de Lei possibilitará ao Município investir na capacitação e qualidade de vida dos servidores sem comprometer seu orçamento, o que certamente refletirá na melhoria da qualidade dos serviços públicos.

Pelas considerações acima expostas, ficamos na expectativa da aprovação do presente Projeto de Lei, permanecendo à disposição para os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Caxias do Sul, 12 de março de 2019; 144º da Colonização e 129º da Emancipação Política.

DANIEL GUERRA

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI nº 26/2019

LEI nº, DE, DE DE

Estabelece destinação dos valores oriundos das taxas de inscrições em Concursos Públicos.

Art. 1º Os valores oriundos das taxas de inscrição nos concursos públicos municipais, deverão, obrigatoriamente, ser aplicados em cursos de capacitação e atividades de promoção da qualidade de vida dos servidores públicos municipais, deduzidos os valores gastos com a realização do certame.

Art. 2º Aplica-se a esta lei também, os valores recebidos das taxas de inscrições de Processos Seletivos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL